



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 011/2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO
NO ÂMBITO TÉCNICO E
ADMINISTRATIVO COM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
VISANDO DAR SUPORTE AOS
PROCESSOS ELEITORAIS.

O Prefeito Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, requer a aprovação da Câmara Legislativa Municipal do presente projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação mútua entre o Município de Água Comprida - MG, e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais - TRE/MG - Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ n.o: 05.740.0001-21, com sede na Avenida Prudente de Moraes, n.o: 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte - MG.

Parágrafo Único. O objetivo deste Termo de Cooperação será a cooperação técnico - administrativa, que será prestada pelo Município ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização dos processos eleitorais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução das presente Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Art. 4º - Esta Lei passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal de Água Comprida/MG